

DECISÃO COREN-AL Nº 115/2020

Aprova Abertura de Créditos Adicionais do COREN/AL.

O Presidente do Conselho Regional de Enfermagem de Alagoas, no uso de suas competências e atribuições legais e regimentais;

CONSIDERANDO o constante do capítulo V – Dos Créditos Adicionais – Arts. 40 a 46, e seus parágrafos e incisos, da Lei nº 4.320/64;

CONSIDERANDO o constante do capítulo IV – Dos Créditos Adicionais – Arts. 87 a 90 do Regulamento da Administração Financeira e Contábil do Sistema Cofen/Conselhos Regionais, aprovado pela Resolução Cofen nº 340/2008;

CONSIDERANDO a necessidade de adequar o orçamento para o corrente exercício às novas políticas da administração, suplementando algumas dotações orçamentárias, para suporte das despesas que serão ordenadas;

CONSIDERANDO a urgência na adoção de providências na esfera orçamentária e financeira;

CONSIDERANDO o acordo formal de contribuição nº 004/2020 que tem por objeto o repasse de valores ao COREN/AL com a finalidade de auxiliar na execução do projeto de aquisição da nova sede, tal como contido no Processo Administrativo COFEN nº 504/2020.

DECIDE:

Art. 1º - Autorizar a abertura de créditos adicionais suplementares no valor de R\$ 4.365.000,00 (Quatro Milhões e Trezentos e Sessenta e Cinco Mil Reais).

Art. 2º - Os recursos existentes disponíveis para ocorrer à cobertura dos créditos, são os provenientes de transferência intragovernamentais de R\$ 4.365.000,00 (Quatro Milhões e Trezentos e Sessenta e Cinco Mil Reais).

Art. 3º - O valor do orçamento para o corrente exercício, em face das alterações ora aprovadas, terá o valor de R\$ 9.673.474,00 (Nove Milhões e Seiscentos e Setenta e Três Mil e Quatrocentos e Setenta e Quatro Reais).

Art. 4º - A despesa será realizada de acordo com as especificações das seguintes classificações:

- I – Despesas de Capital: R\$ R\$ 4.365.000,00;
- II – TOTAL DAS DESPESAS: R\$ 4.365.000,00

Art. 5º - A presente Decisão entra em vigor na data de sua assinatura, devendo, todavia, ser colocada para homologação em pauta da próxima Reunião Ordinária da Plenária do Cofen.

Art. 6º - Dê ciência e cumpra-se;

Maceió, 04 de agosto de 2020

Renné Cosmo da Costa
COREN/AL N.º 371396-ENF
Presidente

Paulo Jorge Torres Guimarães Silva
COREN/AL N.º 205404-ENF
Secretário